

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COMPROMISSO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
Nº 100.000.003/2012, FIRMADO ENTRE O INSTITUTO
BRASÍLIA AMBIENTAL – IBRAM E A DIRECIONAL
TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA, COM VISTAS À
EXECUÇÃO DE COMPENSAÇÃO FLORESTAL
DEVIDA PELA IMPLANTAÇÃO DO
EMPREENDIMENTO DENOMINADO “RESIDENCIAL
PORTO PILLAR OU ACCIOLY”.**

Processo de Licenciamento nº: **190.000.316/2002**
Processo de Compensação Florestal nº **391.000.038/2012**

O INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL – BRASILIA AMBIENTAL, autarquia distrital, criada pela Lei nº. 3.984, de 28 de maio de 2007, vinculada à Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do DF, CGC/MF nº. 08.915.353/0001-23, com sede na SEP 511 - Bloco C - Edifício Bittar – Brasília – DF, doravante denominado **IBRAM**, representado neste ato por seu presidente, **JANE MARIA VILAS BÔAS**, [REDACTED] portadora do RG nº [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED] no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto nº. 28.112, de 11 de julho de 2007 e a **DIRECIONAL TAGUATINGA ENGENHARIA LTDA**, CNPJ: 08.985.446/0001-24, com sede na SCS Quadra 04, Bloco A, Sala 217, Asa Sul - Brasília/DF, doravante denominada **DIRECIONAL**, neste ato representada pela sua representante legal, **ADRIANE MENEZES DE JESUS**, [REDACTED] [REDACTED] portadora do RG [REDACTED] e do CPF nº [REDACTED]

Considerando a Deliberação nº 009/2015 da Câmara de Compensação Ambiental do IBRAM, bem como do previsto na Cláusula Quinta do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.003/2012;

Considerando a necessidade de ações referentes à sinalização do Parque Ecológico Península Sul devido às ações de desobstrução da orla do Lago Sul;

RESOLVEM:

Aditar o Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.003/2012, na forma das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a contratação de serviços de confecção de 6 (seis) placas informativas, sendo três de indicação de APP e três de advertência em relação aos crimes ambientais, além de confecção de faixa informativa e transporte e instalação das placas e faixas no Parque Ecológico Península Sul.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

- 2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Compromisso de Compensação Florestal nº 100.000.003/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE DO TERMO ADITIVO

- 3.1 Caberá à DIRECIONAL a publicação do extrato deste TERMO ADITIVO no Diário Oficial do DF, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura, para a produção dos seus efeitos.
- 3.2 O comprovante da publicação deverá ser entregue ao IBRAM no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de suspensão do referido termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

- 5.1 Eventuais litígios oriundos do presente instrumento serão dirimidos no Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produzam, entre si, os legítimos efeitos de direito.

Brasília-DF, 08 de outubro de 2015.

JANE MARIA VILAS BÔAS
Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hidricos do DF
Presidente

ADRIANE MENEZES DE JESUS
Direcional Engenharia
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: